

EDITAL DE CONCURSO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA OS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

O INSTITUTO PAV informa a abertura do edital do CONCURSO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA OS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO, doravante referenciado como CONCURSO, para os cursos de especialização com início previsto para o primeiro semestre de 2024.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Artigo 1º

O CONCURSO tem por objetivo a seleção de candidatos, dentre os participantes do processo seletivo, para concessão de bolsas de estudos nos termos deste edital.

Artigo 2º

Este edital se aplica somente ao processo seletivo do primeiro semestre de 2024.

Artigo 3º

Serão concedidas 02 (duas) bolsas para cada um dos cursos de especialização participantes deste processo, sendo uma bolsa de 100% e uma bolsa de 50%. Os cursos participantes e as respectivas localidades onde serão realizados são apresentados na tabela a seguir:

Curso	Localidade
Anestesiologia Veterinária	São Paulo
Anestesiologia Veterinária	Rio de Janeiro
Anestesiologia Veterinária	Curitiba
Anestesiologia Veterinária	Campinas
Medicina Intensiva Veterinária	São Paulo
Medicina Intensiva Veterinária	Curitiba
Medicina Intensiva Veterinária	Recife
Pneumologia Veterinária	São Paulo
Hematologia e Hemoterapia Veterinária	São Paulo
Cirurgia Geral em Cães e Gatos	São Paulo

Parágrafo único: As bolsas serão concedidas apenas para os candidatos aprovados que participarem exclusivamente deste processo seletivo para os cursos de especialização do Instituto PAV.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO SELETIVO E DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º

O processo seletivo consistirá na realização de uma prova online e de uma entrevista individual com os 2 melhores classificados na prova online de cada curso, conforme descrito no artigo 5º deste edital.

Parágrafo único: Somente poderão realizar a prova os candidatos que comprovarem os requisitos necessários para iniciarem seus estudos no primeiro semestre de 2024.

Artigo 5º

Os interessados devem fazer a inscrição no site do Instituto PAV, do dia 21/11/2023 ao dia 25/01/2024.

Parágrafo 1º: O candidato deve escolher, no ato da inscrição, o curso de seu interesse e não será permitida a alteração após a escolha.

Parágrafo 2º: Todos os candidatos concorrem em igualdade de condições dentre os que disputam as bolsas de estudos em cada curso participante, ou seja, os candidatos realizarão uma prova específica do

curso escolhido, mas que será idêntica para todos os participantes que escolheram o mesmo curso.

Parágrafo 3º: Para participar do concurso, os candidatos devem efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

CAPÍTULO III – DA PROVA, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Artigo 6º

A prova será realizada online, por meio do aplicativo ZOOM, no dia 27/01/2024, das 8h às 10h, com duração máxima de 90 minutos, e será composta de 40 (quarenta) questões específicas da área de cada curso. O link da sala virtual será enviado aos candidatos em até 15 minutos antes do horário de início da prova.

Parágrafo 1º: A prova terá nota máxima 10,0 (dez) e serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem a nota mínima igual a 6,0 (seis).

Parágrafo 2º: As informações sobre os conteúdos das provas podem ser acessadas por meio deste link disponibilizado no site do Instituto PAV: <https://pavcursos.com.br/bolsas-de-estudo/>

Parágrafo 3º: O Instituto PAV não disponibilizará as provas e gabaritos das questões apresentadas neste CONCURSO.

Parágrafo 4º: Os candidatos devem se atentar e cumprir as seguintes regras durante a realização da prova online:

- (i) Como a prova é online, é importante que escolham um lugar adequado, com internet estável, confortável, silencioso e com boa luminosidade;
- (ii) É fundamental ter uma alternativa de acesso à internet, como uma banda larga móvel 4G/5G, caso a banda larga fixa apresente problemas;
- (iii) Não é permitida consulta a nenhuma fonte, seja impressa ou digital;
- (iv) Não é permitido o uso de calculadora;
- (v) É permitido o uso de papel para rascunho/cálculos;
- (vi) A prova deve ser realizada num COMPUTADOR, pois a câmera precisa estar ligada durante todo o período, para acompanharmos a realização;
- (vii) A câmera de vídeo precisa estar ligada durante todo o processo, sendo que aqueles candidatos que descumprirem esta regra em algum momento estarão automaticamente desclassificados;
- (viii) Todos os candidatos devem acessar o ZOOM com seu nome e sobrenome corretos e verificados, para que sejam devidamente identificados;
- (ix) A realização da prova online será gravada.

Artigo 7º

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, em função da nota obtida na prova online. Os 2 melhores classificados em cada curso serão convocados para entrevista individual, que também será realizada de forma online pelo aplicativo ZOOM.

Parágrafo 1º: As entrevistas serão realizadas das 10h às 18h do dia 27/01/2024, conforme agendamento a ser divulgado juntamente com a lista de classificados.

Parágrafo 2º: Caso dois ou mais candidatos obtenham a mesma nota e se classifiquem na última colocação para a obtenção de bolsa em determinado curso, todos serão os que se encontrarem nesta situação serão convocados para a entrevista.

Parágrafo 3º: Os candidatos aprovados, mas que não foram classificados para entrevista, em função da classificação dentro do curso escolhido, não poderão pleitear a bolsa em outro curso, mesmo que sua nota seja superior às notas dos candidatos classificados para o outro curso.

Parágrafo 4º: Outros candidatos poderão ser convocados para entrevistas após a divulgação da lista inicial, respeitada a ordem de sequência da classificação decrescente em cada curso, em razão de desistências dentre os convocados na primeira lista.

Artigo 8º

O resultado final do processo seletivo será divulgado aos participantes até às 19h no dia 27/01/2024, onde constarão os aprovados em cada curso, com o respectivo percentual de bolsa concedido, de 100% ou 50%.

Parágrafo único: Os candidatos beneficiados com a bolsa de estudos deverão obrigatoriamente aceitar a contrapartida de atuar como monitores da turma, auxiliando a coordenação em atividades que serão informadas em detalhes durante a entrevista.

Artigo 9º

Para ter direito à bolsa com a qual foi contemplado, o candidato deverá realizar a matrícula no curso escolhido até a data limite para matrículas, de acordo com o calendário específico de cada curso.

Parágrafo 1º: Caso o candidato não realize sua matrícula no prazo estabelecido no *caput*, perderá o direito à bolsa concedida e o Instituto PAV poderá, a seu critério, concedê-la ao próximo candidato classificado e aprovado para o mesmo curso.

Parágrafo 2º: O Instituto PAV não se responsabiliza pelo não recebimento da comunicação por parte do candidato, nos casos em que o e-mail e número de WhatsApp informados apresentem erro ou inconsistência, e, também, no caso de não ocorrer o acesso do candidato em tempo hábil para a realização da matrícula no prazo estabelecido no *caput*.

Parágrafo 3º: As matrículas estão condicionadas à disponibilidade de vagas e à abertura de turma do curso indicado, de acordo com as normas da instituição.

Parágrafo 4º: Se em até 6 (seis) meses após a divulgação do resultado final não houver confirmação de abertura de turma, os candidatos inscritos às bolsas do curso em questão poderão solicitar reembolso da taxa de inscrição. A solicitação deverá ser formalizada por e-mail à Secretaria do Instituto PAV, no seguinte endereço eletrônico: pavsecretaria@gmail.com

CAPÍTULO IV – DAS REGRAS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA

Artigo 10

Obedecidas as normas e condições estabelecidas no presente edital, a bolsa de estudos é válida para todo o período do curso.

Artigo 11

A bolsa de estudo não é cumulativa com outros benefícios da instituição e não se aplica às transferências e reabertura de matrículas.

Artigo 12

A bolsa oferecida se aplica apenas ao curso selecionado pelo aluno na inscrição para o CONCURSO, sendo que o aluno perderá o direito à bolsa de estudos caso se transfira para outro curso após a matrícula.

Artigo 13

A renovação da bolsa de estudos fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- (i) O aluno deve estar com as mensalidades em dia (quando a bolsa concedida for inferior a 100%);
- (ii) A rematrícula, quando aplicável ao curso, deve ser realizada dentro do prazo regulamentar estabelecido pelo Instituto PAV;
- (iii) O aluno deve obter adequado aproveitamento acadêmico, com notas superiores a 7,0 (sete) nas avaliações oficiais do curso, bem como frequência mínima superior a 75% das aulas realizadas.

Parágrafo único: O Instituto PAV poderá cancelar a concessão da bolsa de estudos, a qualquer momento, caso alguma das condições estabelecidas no *caput* deixe de ser cumprida.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14

Os casos omissos neste edital serão analisados de acordo com as normas do Instituto PAV.

São Paulo, 21 de novembro de 2023.